



Prefeitura Municipal de Iaras

Iaras - Mãe D' Água - Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 382 / 2008.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 076, de 16 de Abril de 1996, que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social”.

Paulo Sergio de Moraes, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 076, de 16 de Abril de 1996, cujo texto é o que segue:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composto por 08 (oito) membros, na forma a seguir, os quais serão indicados ao Senhor Prefeito Municipal, que os nomeará por Decreto.”

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, a saber:

- a) 01 (um) ligado à área da Assistência Social;
- b) 01 (um) ligado à área da Educação;
- c) 01 (um) ligado à área de Saúde;
- d) 01 (um) ligado à área de Finanças.

II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil, a saber:

- a) 01 (um) ligado a Associação de Pais e Mestres;
- b) 01 (um) ligado a Entidades de Assistência Social;
- c) 01 (um) ligado a Associação de Moradores;
- d) 01 (um) ligado a Comunidade, indicada pela Câmara Municipal.

passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composto por 10 (dez) membros, na forma a seguir, os quais serão indicados ao Senhor Prefeito Municipal, que os nomeará por Decreto”.

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, a saber:

- e) 01 (um) ligado à área da Assistência Social;
- f) 01 (um) ligado à área da Educação;
- g) 01 (um) ligado à área de Saúde;

PREFEITURA
REGISTRO

01/01/08
10:00
ART



Prefeitura Municipal de Iaras

Iaras - Mãe D' Água - Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

h) 01 (um) ligado à área de Finanças.

II – 06 (seis) representantes da sociedade civil, a saber:

- e) 01 (um) ligado a Associação de Pais e Mestres;
- f) 01 (um) ligado a Entidades de Assistência Social;
- g) 01 (um) ligado a Associação de Moradores;
- h) 01 (um) ligado a Comunidade, indicada pela Câmara Municipal;
- i) 01 (um) ligado a Pastoral da Criança;
- j) 01 (um) ligado ao grupo da Terceira Idade.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos, incisos e alíneas, da Lei Municipal nº 076, de 16 de Abril de 1996.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pref. Mun. de Iaras, 24 de janeiro de 2008.



Paulo Sergio de Moraes
Prefeito Municipal

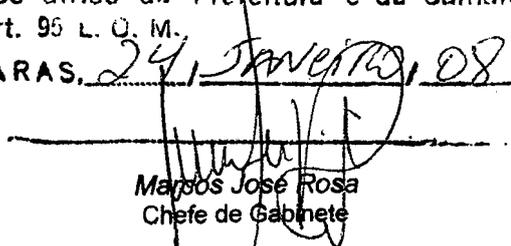
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº
440, fts 12, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 24 de Janeiro, 08



Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete